



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

L E I N° 5.417, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.002

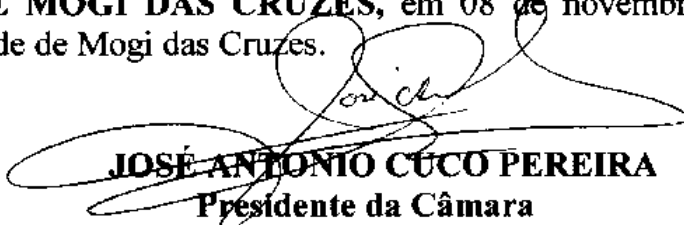
(Institui a “SEMANA SAÚDE NOS PARQUES E PRAÇAS”, e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

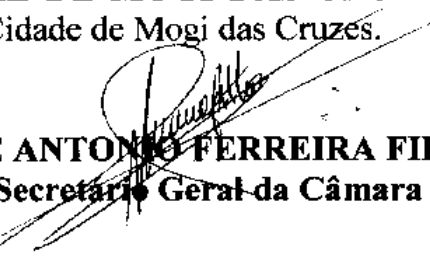
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 83, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O SEGUINTE DISPOSITIVO DA LEI N.º 5.417, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.002:

Art. 3º - Na “SEMANA SAÚDE NOS PARQUES E PRAÇAS”, será colocado à disposição dos frequentadores e praticantes de atividades físicas nos parques e praças, serviço gratuito de monitoramento, orientação e avaliação, a serem prestados por universidades, entidades, associações, empresas privadas e prestadoras de serviços que atuem na área da saúde preventiva.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de novembro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de novembro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR ROBERTO VALENÇA LIMA)



A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 11/02/2003

Karlins Marques - 2.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 3.910, DE 31 DE JANEIRO DE 2003

Processos n.ºs 34.285/02 e 41.826/02 (Regulamenta a Lei nº 5.417, de 1º de outubro de 2002, que instituiu a “**Semana Saúde nos Parques e Praças**”, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, incisos VI e IX, combinado com o artigo 35, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições da Lei nº 5.417, de 1º de outubro de 2002,

D E C R E T A:

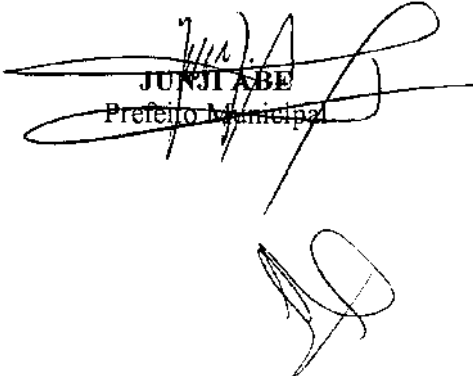
Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS promoverá anualmente, na semana do dia 17 de abril, data em que é comemorado o “Dia Mundial da Saúde”, a “**Semana Saúde nos Parques e Praças**”, com o objetivo de conscientizar as pessoas da necessidade da prática de atividades físicas de forma contínua, através de palestras, orientações e avaliações.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde-SMS adotará as providências necessárias no sentido de colocar à disposição dos frequentadores de atividades físicas nos parques e praças, serviços gratuitos de monitoramento, orientação e avaliação, mediante parcerias com universidades, entidades, associações, empresas privadas e prestadores de serviços que atuem na área da saúde preventiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

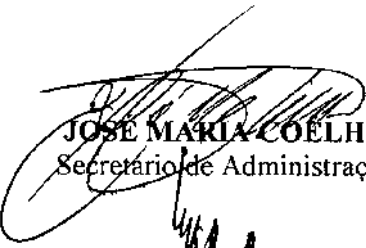
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 31 de janeiro de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

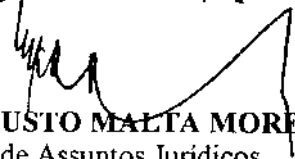


JUNIA ABE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 3.910/03 – fls. 02


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO
Secretário de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de
Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais
da Portaria Municipal em 31 de janeiro de 2003.

SMA/ALF

